



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador AÉCIO NEVES

12

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/10/2011, às 16:44
Joéanne / estagiário

MPV 544

00015

## EMENDA MODIFICATIVA

Medida Provisória nº 544, de 29 de setembro de 2011.

Estabelece normas especiais para as compras, as contratações de produtos, de sistemas de defesa, e de desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa, e dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa e dá outras providências.

Dê-se ao *caput* art. 9º da Medida Provisória nº 544, de 2011, a seguinte redação:

"Art. 9º No caso de venda no mercado interno ou de importação dos bens de que trata o art. 8º, sem prejuízo das transferências estabelecidas pelo art. 159 da Constituição Federal, cujas reduções decorrentes desta lei serão compensadas pela União, ficam suspensos: "





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador AÉCIO NEVES

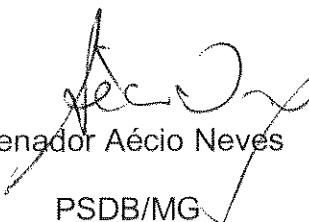
### Justificação

A política econômica do governo federal tem-se pautado pelos incentivos verticais a setores e segmentos do setor produtivo escolhidos a seu critério. Esta prática, no meu entender é menos eficiente do que a de eliminar barreiras para todos os setores produtivos, e, no caso, para piorar, a política que o governo federal quer ver implementada se apóia, mais uma vez, nas finanças públicas estaduais e municipais, reduzindo as transferências constitucionais da União, por meio da diminuição da base de cálculo a que se refere o Imposto sobre Produtos Industrializados.

Em outras palavras, não é legítimo e, portanto, é inaceitável que o governo federal empregue, em sua política duvidosa de incentivos verticais, os recursos que não lhe pertencem.

Por esta razão espero ver acolhida, pelo Relator, esta emenda que obriga a União a contabilizar, em separado, para efeito de compensação aos Estados e Municípios, os valores resultantes do incentivo proposto pela Medida Provisória nº 544, de 2011 no que se refere ao IPI.

Sala da Sessão, em 06 de outubro de 2011.

  
Senador Aécio Neves  
PSDB/MG

